DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba
Ano IX • nº 2021 • quinta-feira, 19 de novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 023/26

A Seção de Vigilancia Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento **KIGELINHO LITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ 44.942.708/0001-37, sito** à **RUA NOVE DE JULHO Nº432 CENTRO CARAGUATATUBA - SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº048/2026**, referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 5822 (AI 15201), na quantia de 500 VRM'S totalizando o valor de R$ 2510,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS),** por descumprir atos emanados pelas autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente a promoção, proteção e prevenção a saúde, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo 30 (TRINTA) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da multa.

Caraguatatuba, 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOVAÇÃO PARA ESCOLHA DAS UNIDADES ESCOLARES E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES GESTORAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, VOTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELOS CONSELHOS DE ESCOLAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o Processo Seletivo para Designação de Funções Gratificadas — Edital nº 01/2026 e suas retificações, em especial a Retificação nº 06, que alterou o cronograma constante do Anexo III, e o Edital de Resultado Final da Entrevista, na data de 28 de outubro de 2026, após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, torna pública a Convocação dos Candidatos Habilitados e Estabelece os Seguintes Procedimentos:

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital disciplina a escolha das unidades escolares, a indicação dos integrantes das equipes gestoras, a validação do aceite, a apresentação dos planos, a votação e a homologação pelos Conselhos de Escola e os encaminhamentos para designação.
1.2. Os procedimentos observarão a habilitação para a função, a disponibilidade das unidades e o módulo de gestão de cada escola.
1.3. São abrangidas as funções 301 — Diretor de Escola — Educação Infantil; 302 — Diretor de Escola — Ensino Fundamental; 303 — Vice-Diretor de Escola; e 304 — Professor Coordenador Pedagógico.
1.4. A ordem de classificação será observada na escolha das unidades pelos candidatos às funções 301 — Diretor de Escola — Educação Infantil; 302 — Diretor de Escola — Ensino Fundamental. 1.5. Para as funções 303 — Vice-Diretor de Escola; e 304 — Professor Coordenador Pedagógico, serão utilizadas relações de candidatos aptos e disponíveis, sem ordem de preferência para indicação pelo Diretor.
1.6. Considera-se disponível o candidato apto que não esteja vinculado, mediante aceite vigente, à composição de outra equipe gestora e que não apresente impedimento reconhecido pela Comissão.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados os candidatos às funções 301 — Diretor de Escola — Educação Infantil e 302 — Diretor de Escola — Ensino Fundamental, relacionados no Anexo I por ordem de classificação final, para comparecimento em 19 de novembro de 2026, às 9h30, na Sala Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860, bairro Indaiá, Caraguatatuba/SP. A escolha das unidades escolares terá início às 10h.

2.2. Os candidatos às funções 303 — Vice-Diretor de Escola e 304 — Professor Coordenador Pedagógico, relacionados no Anexo II como aptos e disponíveis, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação em 25 de novembro de 2026, no horário individual estabelecido no cronograma nominal de atendimento, para os procedimentos de indicação e validação do aceite.

2.2.1. O cronograma nominal de atendimento será encaminhado às unidades escolares em 24 de novembro de 2026. Caberá às unidades escolares comunicar aos respectivos candidatos o horário de comparecimento à Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A participação depende da manutenção dos requisitos de habilitação para a respectiva função.

2.4. A escolha da unidade e a validação do aceite não substituem a homologação pelo Conselho de Escola nem os atos administrativos de designação.

3. DA DATA DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

3.1. A sessão de escolha das unidades escolares pelos candidatos às funções 301 — Diretor de Escola — Educação Infantil e 302 — Diretor de Escola — Ensino Fundamental ocorrerá em 19 de novembro de 2026, na Sala Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

3.1.1. A apresentação dos candidatos, o credenciamento e as orientações terão início às 9h30.

3.1.2. A escolha das unidades escolares e as indicações para composição das equipes gestoras terão início às 10h.

3.2. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília.

3.3. No comparecimento, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade válido, com fotografia, em meio físico ou digital, que permita sua identificação.

3.3.1. Serão aceitos como documentos físicos a Cédula Oficial de Identidade, a Carteira de Identidade Nacional (CIN), as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, o Certificado de Reservista, o Passaporte, as cédulas de identidade expedidas por órgãos ou conselhos de classe que tenham validade legal como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, entre outros) e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997.

3.3.2. Serão aceitos como documentos digitais, desde que contenham fotografia e sejam apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, o e-Título, a CNH Digital, o RG Digital e a CIN Digital.

3.3.3. O candidato deverá também apresentar comprovantes do número de inscrição no Processo Seletivo e da matrícula funcional.

3.4. A Comissão realizará o credenciamento, a conferência da habilitação e o registro de presença.

3.5. Ausências, atrasos e demais ocorrências serão registrados e submetidos à autoridade competente, observadas as regras do Processo Seletivo.

3.6. Para as funções 301 e 302, a convocação tomará por base exclusivamente o Edital de Resultado Final da Entrevista, publicado após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório. Para as funções 303 e 304, serão observadas as relações de candidatos aptos e disponíveis constantes do Anexo II, conferidas com os resultados definitivos das respectivas funções.

3.7. Sem prejuízo da publicação oficial, que constitui o meio formal de convocação, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência deste Edital aos candidatos relacionados nos Anexos I e II pelos contatos informados no Processo Seletivo e por intermédio da chefia imediata da unidade de lotação, com registro da comunicação.

4. DA ESCOLHA DAS UNIDADES ESCOLARES

4.1. As unidades disponíveis e seus módulos de gestão constarão do Anexo III, organizados por Educação Infantil, Ensino Fundamental e CIASE.
4.2. O Anexo III identificará a função de Diretor correspondente a cada unidade, inclusive nos CIASEs, assegurada a compatibilidade com a habilitação do candidato.
4.3. Os candidatos serão chamados conforme a classificação da respectiva função.
4.4. O candidato escolherá entre as unidades disponíveis no momento de sua chamada.
4.5. A unidade escolhida será registrada e retirada da relação de disponíveis, ressalvadas as hipóteses de retorno previstas neste Edital.
4.6. O registro conterá nome, inscrição, matrícula, função, classificação, unidade escolhida, data e assinaturas do candidato e do responsável pelo registro.

5. DA COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DAS EQUIPES GESTORAS

5.1. Após escolher a escola em 19 de novembro de 2026, o candidato a Diretor indicará o Vice-Diretor, quando previsto no módulo, e o Professor Coordenador Pedagógico ou os Professores Coordenadores Pedagógicos, conforme o quantitativo da unidade.
5.2. O Diretor poderá indicar qualquer candidato apto e disponível da respectiva função, independentemente de ordem de classificação.
5.3. As indicações deverão ser concluídas durante a sessão destinada ao procedimento.
5.4. Havendo candidatos aptos e disponíveis, não será facultado deixar de indicar a equipe, realizar indicações parciais ou solicitar adiamento por mera conveniência pessoal.
5.5. Não caracterizam descumprimento a inexistência de candidatos aptos e disponíveis, a ausência da função no módulo ou impedimento comprovado e reconhecido pela Comissão.
5.6. Havendo recusa de profissional durante a sessão, o Diretor deverá realizar nova indicação enquanto houver candidatos aptos e disponíveis.
5.7. Nos termos do item 12.2.1 do Edital nº 01/2026, compete ao Diretor da unidade escolar selecionado pelo presente processo seletivo indicar os candidatos às funções 303 — Vice-Diretor de Escola e 304 — Professor Coordenador Pedagógico, dentre os candidatos aptos e disponíveis constantes da lista geral, para submissão à homologação do Conselho de Escola.
5.8. A não realização das indicações obrigatórias, conforme o módulo da unidade e havendo candidatos aptos e disponíveis, caracterizará descumprimento da obrigação prevista no item 12.2.1 do Edital nº 01/2026 e das condições deste instrumento.
5.9. A Comissão dará ciência expressa ao candidato sobre a obrigação e suas consequências, concedendo-lhe oportunidade de concluir as indicações durante a sessão e apresentar justificativa.
5.10. Persistindo a recusa injustificada, o candidato a Diretor será eliminado do Processo Seletivo — Edital nº 01/2026, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.11. A ocorrência, as orientações, a manifestação e a justificativa do candidato e a decisão serão registradas em termo próprio. A recusa de assinatura será certificada com duas testemunhas.
5.12. A eliminação tornará sem efeito a escolha da unidade e as indicações realizadas. A escola será disponibilizada ao próximo classificado; os profissionais indicados retornarão à condição de aptos e disponíveis, sem eliminação decorrente desse fato.
5.13. Os profissionais indicados em 19 de novembro de 2026 para as funções de Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação em 25 de novembro de 2026, no horário individual estabelecido no cronograma nominal de atendimento, para apresentação ao candidato. O cronograma será encaminhado às unidades escolares em 24 de novembro de 2026, cabendo a elas comunicar o horário de comparecimento aos profissionais indicados.
5.14. As indicações e os aceites terão efeitos condicionados à homologação do Diretor e à conclusão das etapas de cada integrante da equipe.

5.15. Os planos de trabalho e currículos dos profissionais indicados serão disponibilizados ao Diretor responsável para análise.

6. DA APRESENTAÇÃO E DA VALIDAÇÃO DO ACEITE

6.1. Os candidatos indicados às funções 303 — Vice-Diretor de Escola e 304 — Professor Coordenador Pedagógico deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação em 25 de novembro de 2026, no horário individual estabelecido no cronograma nominal de atendimento, para apresentação ao candidato . O cronograma será encaminhado às unidades escolares em 24 de novembro de 2026, cabendo a elas comunicar aos candidatos indicados o horário de comparecimento.
6.2. No momento da indicação, a Comissão dará ciência ao profissional sobre a unidade, o endereço, a data, o horário e as consequências do não comparecimento, registrando a comunicação.
6.3. O comparecimento e a manifestação de aceite serão registrados em termo próprio, assinado pelo profissional e pelo candidato a Diretor, para encaminhamento à Comissão.
6.4. O não comparecimento do candidato devidamente cientificado implicará sua eliminação do Processo Sele-

tivo — Edital nº 01/2026, mediante registro da ausência e formalização pela autoridade competente, assegurada a apreciação de eventual justificativa antes da decisão.
6.5. O comparecimento sem confirmação do aceite será registrado como recusa da indicação e implicará exclusão do processo seletivo, asseguradas a ciência e a apreciação de eventual justificativa.
6.6. Não será exigida declaração de recusa redigida de próprio punho. As ocorrências serão documentadas em termo próprio.
6.7. A ausência ou a recusa produzirá efeitos exclusivamente sobre a candidatura do profissional, preservadas as demais indicações da equipe.
6.8. O candidato a Diretor encaminhará à Comissão os registros de comparecimento, aceite, ausência e demais ocorrências.
6.9. Validado o aceite, o profissional ficará vinculado à equipe e indisponível para outras indicações, ressalvadas as hipóteses de retorno previstas neste Edital.
6.10. Se o Diretor não for homologado pelo Conselho de Escola, os profissionais que tenham validado o aceite retornarão à condição de aptos e disponíveis, sem eliminação, conforme o item 9.9.
6.11. Constatada a ausência ou registrada a recusa de candidato indicado à função de Vice-Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico, o Diretor deverá realizar nova indicação perante a Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, em 25 de novembro de 2026, após a ocorrência, em horário informado pela Comissão. A nova indicação deverá recair sobre candidato apto e disponível para a respectiva função.
6.12. A nova indicação poderá recair sobre qualquer candidato apto e disponível da respectiva função, independentemente de classificação.
6.13. A respectiva unidade escolar comunicará aos candidatos indicados em substituição o horário em que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação em 25 de novembro de

2026, para apresentação ao Diretor e validação do aceite. O horário será informado pela Comissão após o registro da nova indicação.
6.14. A notificação identificará a unidade, o endereço, a função, a data, o horário e as consequências da ausência, com registro da ciência do destinatário.
6.15. Aos novos indicados aplicam-se as regras de comparecimento, aceite e eliminação desta seção.
6.16. A Comissão de Acompanhamento disponibilizará os Planos de Trabalho dos profissionais que validarem o aceite. Em 27 de novembro de 2026, esses profissionais apresentarão seus respectivos planos ao Conselho de Escola, que realizará a votação individual de cada candidatura.

7. DA UTILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CANDIDATOS APTOS

7.1. Os Diretores deverão utilizar as relações de candidatos aptos e disponíveis do Edital nº 01/2026 para compor suas equipes.
7.2. Enquanto houver candidatos aptos e disponíveis para a função, não será admitida abertura de procedimento próprio de seleção ou escolha de profissionais externos à relação.
7.3. O esgotamento será verificado separadamente por função e certificado pela Comissão.
7.4. A certificação considerará vínculos com equipes, recusas, eliminações, impedimentos e demais ocorrências registradas.
7.5. O retorno à condição de apto e disponível será considerado na atualização da relação.
7.6. Somente após a certificação do esgotamento poderão ser adotadas outras providências de preenchimento pela SME, observadas as normas aplicáveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

8.1. O candidato a Diretor preparará sua apresentação ao Conselho de Escola com base no Plano de Gestão apresentado no processo e em sua aplicação à realidade da escola escolhida.
8.2. A apresentação evidenciará diagnóstico, prioridades, metas, estratégias e ações propostas com duração de até 5 minutos.
8.3. A apresentação e a votação ocorrerão em 24 de novembro de 2026, às 18h, na respectiva unidade escolar.
8.4. A convocação dos conselheiros observará as normas de funcionamento do Conselho de Escola.
8.5. Após a apresentação e os esclarecimentos, o candidato deverá retirar-se do ambiente para deliberação e votação sem sua presença.
8.6. Caso integre o Conselho de Escola, será convocado seu respectivo suplente.

9. DA VOTAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR

9.1. A votação será direta e fechada, vedado o voto por procuração.
9.2. A reunião observará as normas de convocação, composição e quórum do Conselho de Escola.

9.3. Serão utilizadas cédulas sem identificação do votante, com opções de aprovação ou não aprovação.
9.4. A apuração registrará votos favoráveis, contrários, brancos e nulos.
9.5. Será homologado o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos, excluídos brancos e nulos.

9.6. A etapa terá caráter desclassificatório para as funções 301 — Diretor de Escola — Educação Infantil; 302 — Diretor de Escola — Ensino Fundamental.
9.7. Quem não obtiver maioria simples dos votos válidos será desclassificado do Processo Seletivo — Edital nº 01/2026.
9.8. O resultado será registrado em ata e encaminhado à Comissão e à SME para formalização e publicidade.
9.9. Caso o Diretor não seja homologado, suas indicações ficarão sem efeito. Os profissionais indicados que tenham validado o aceite não serão eliminados e retornarão à condição de aptos e disponíveis, podendo receber novas indicações.
9.10. A ata conterá identificação da escola, data, horário, conselheiros e suplentes presentes, identificação do candidato, síntese da apresentação, registro de sua retirada, quantitativos de votos, resultado, ocorrências e assinaturas.
9.11. O resultado será comunicado imediatamente ao Conselho de Escola e à SME.
9.12. Serão encaminhados à SME a ata, a lista de presença e os registros da apuração.

10. DA DESIGNAÇÃO E DA ANÁLISE DOS PLANOS

10.1. Após a homologação pelo Conselho de Escola, o procedimento será encaminhado para designação do Diretor pela autoridade competente.
10.2. A designação dos Diretores homologados está prevista para 01 de janeiro de 2027.
10.3. Após a efetivação de sua designação, o Diretor analisará, em 25 e 26 de novembro de 2026, os planos e currículos do Vice-diretor e Professor Coordenador Pedagógico que validaram o aceite.
10.4. A análise considerará atribuições, necessidades da unidade e articulação entre o Plano de Gestão e os Planos de Trabalho.
10.5. O Diretor solicitará imediatamente as providências de convocação do Conselho de Escola para apresentação e votação dos indicados, conforme o cronograma.

11.1. Os indicados às funções 303 — Vice-Diretor de Escola; e 304 — Professor Coordenador Pedagógico comparecerão à escola em 27 de novembro de 2026, no horário informado na convocação do Conselho de Escola.

11. DA VOTAÇÃO DO VICE DIRETOR E DO COORDENADOR

11.2. Cada candidato apresentará seu Plano de Trabalho e sua articulação com as necessidades da unidade e o Plano de Gestão com duração de até 5 minutos.
11.3. Após apresentação e esclarecimentos, o candidato se retirará do ambiente de deliberação.
11.4. As candidaturas serão votadas individualmente, inclusive quando houver mais de uma vaga de Coordenador.
11.5. A votação será direta e fechada, vedado o voto por procuração e observadas as regras de convocação, composição e quórum.
11.6. Se o candidato integrar o Conselho de Escola, será convocado o respectivo suplente.
11.7. Será homologado quem obtiver maioria simples dos votos válidos, excluídos brancos e nulos.
11.8. A etapa terá caráter desclassificatório para as funções 303 e 304.
11.9. O candidato que não obtiver maioria simples dos votos válidos será desclassificado do Processo Seletivo — Edital nº 01/2026 e deixará de integrar a relação de aptos e disponíveis.
11.10. A desclassificação será registrada em ata e encaminhada à Comissão e à SME para formalização e publicidade.
11.11. Em caso de reprovação, o Diretor poderá apresentar nova indicação dentre os aptos e disponíveis, sem ordem de classificação.
11.12. A nova indicação será submetida à apresentação e votação mediante convocação e registros próprios.
11.13. Na segunda reprovação ou ausência de indicação, caberão à SME as providências de sua competência, observadas as regras do certame e as relações de aptos e disponíveis.
11.14. As atas conterão os registros do item 9.11 adequados à função e serão encaminhadas à SME para homologação e demais providências.

12. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

12.1. Compete à Comissão organizar as sessões; conferir a classificação dos Diretores; atualizar as relações de aptos e disponíveis; conferir unidades e módulos; registrar escolhas, indicações, aceites, ausências, recusas, impedimentos e retornos; orientar candidatos; certificar o esgotamento das relações; receber a documentação dos Conselhos; encaminhar ocorrências à autoridade competente; e assegurar a rastreabilidade e publicidade dos atos, preservados os dados de acesso restrito.
12.2. A Comissão receberá os registros de validação do aceite, conferirá as ausências e organizará a sessão de novas indicações de 25 de novembro.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. As datas desta etapa são as constantes do Anexo III — Cronograma do Edital nº 01/2026, na redação dada pela Retificação nº 06, reproduzidas no quadro abaixo:

Data e Horário	Atividade
18/11/2026 às 15h	Divulgação das respostas aos recursos, publicação do Edital de Resultado Final da Entrevista e, em seguida, publicação deste Edital de Convocação.
19/11/2026 às 9h30	Apresentação, credenciamento e orientações na Sala Monteiro Lobato da SME.
19/11/2026 às 10h	Início da escolha das escolas e indicação de Vice-Diretores e Coordenadores.
24/11/2026 às 18h	Apresentação, votação e homologação dos candidatos a Diretor pelo Conselho de Escola.
25/11/2026	Apresentação dos profissionais indicados na Secretaria Municipal de acordo com o cronograma para o aceite perante o candidato a Diretor.
25/11/2026	Novas indicações na SME para substituição em razão de ausência ou recusa.
25 e 26/11/2026	Análise dos planos e currículos após a homologação do Diretor.
27/11/2026	Apresentação, votação individual e homologação de Vice-Diretores e Coordenadores pelo Conselho de Escola e encaminhamento à SME.
30/11/2026	Homologação do processo seletivo.
01 a 03/01/2027	Publicação das portarias de designação previstas no cronograma.

13.2. Havendo divergência entre o quadro acima e a Retificação nº 06, prevalecerá o disposto na Retificação.
13.3. Alterações e convocações complementares serão divulgadas pelos meios oficiais do processo seletivo, com antecedência compatível com a ciência efetiva dos candidatos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos deverão acompanhar as publicações nos meios oficiais previstos no Edital nº 01/2026.
14.2. As escolhas e indicações corresponderão às manifestações registradas dos candidatos.
14.3. Justificativas, ocorrências e decisões serão juntadas ao processo administrativo.
14.4. A eliminação por descumprimento dependerá de decisão fundamentada, assegurados a ciência, o contraditório e a ampla defesa.
14.5. A desclassificação por votação será formalizada com base na ata e na apuração, assegurados acesso aos registros e os meios de impugnação previstos nas normas do certame.
14.6. A não homologação do Diretor enseja o retorno dos indicados que validaram o aceite à condição de aptos e disponíveis; a reprovação individual do Vice-Diretor ou Coordenador enseja sua desclassificação.

14.7. Os casos omissos serão apreciados pela SME com apoio da Comissão, observadas a legislação e as normas do certame.
14.8. Integram este Edital os Anexos I, II e III.
14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES 301 — DIRETOR DE ESCOLA — EDUCAÇÃO INFANTIL E 302 — DIRETOR DE ESCOLA — ENSINO FUNDAMENTAL

Relação de candidatos habilitados extraída do Edital de Resultado Provisório da Entrevista, de **9 de novembro de 2026**. Excluídas as candidatas com situação ELIMINADO.

301 - *Diretor de Escola Educação Infantil*

Classificação	Inscrição	Nome do candidato
1º	114	NATHALIA TORRALBO GIMENEZ GARCIA
2º	142	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA ZENKO
3º	46	RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES
4º	77	LILIAM GRACIELA DO NASCIMENTO LOPES
5º	182	SALMA GOMES SOUZA
6º	262	SUELEN SAVANA RODRIGUES RANIERI
7º	111	ANDREZZA FERREIRA MARTINS
8º	12	RACHEL DE CARVALHO SANTOS
9º	1	LUANDA ROMA DE BRITTO
10º	96	NADIR BATISTA DA SILVA
11º	139	RENATA MORGADO
12º	189	LUCELENE DA SILVA SANTOS
13º	27	POLLIANE GONZAGA CLARO

302 - *Diretor de Escola Ensino Fundamental*

Classificação	Inscrição	Nome do candidato
1º	206	FABIO LUIS DOS SANTOS COELHO
2º	11	JESSICA HELOISA DA SILVA NERY
3º	211	ROSA MARIA RIOLO XAVIER
4º	234	NATALIA LIMA SAINZ MOTTA
5º	60	SANDRA MARA DA SILVA MEDEIROS
6º	30	FERNANDO DA ROCHA SANTANA
7º	99	MARIANA CRISTINA NEREU
8º	155	MICHELLE KARIN BEISIEGEL DA SILVA
9º	94	SARAH DIANA GUEDES GARCIA DE CARVALHO BORGES

Classificação	Inscrição	Nome do candidato
10º	171	CAMILA VICENTINI PINHEIRO
11º	135	RENATA APARECIDA SCOLA
12º	138	FERNANDA CAROLINE DE PAULO VILLAS BOAS

13º	159	LUÍS ÂNGELO DE CASTRO
14º	194	AMÉLIA FRANÇA DE AVELAR
15º	201	SONIA PEREIRA ALBANO MOURA
16º	187	JULIANA DA SILVA REGO BETTONI
17º	26	EDSON SANTOS DE CARVALHO
18º	73	GISELE QUEIROS DE NOVAES
19º	97	LEANDRO DA SILVA PESSANHA
20º	212	VANESSA FELIZARDA DOS SANTOS ANTUNES

Total: 13 candidatos habilitados à função 301 - Diretor de Escola Educação Infantil

e 20 à função 302 - Diretor de Escola Ensino Fundamental, perfazendo 33 candidatos.

Apresentação em 19/11/2026, às 9h30; início da escolha às 10h. Local: Sala Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS ÀS FUNÇÕES 303 — VICE-DIRETOR DE ESCOLA E 304 — PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

303 - *Vice Diretor de Escola*

Relação de candidatos aptos e disponíveis, em ordem alfabética e sem caráter classificatório, composta exclusivamente pelos habilitados da função **303 — Vice-Diretor de Escola** no Edital de Resultado Provisório das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos e do Tempo de Serviço fornecido.

Eliminados e ausentes não integram esta relação.

Inscrição	Nome do candidato	Situação
252	ADIR DA SILVA FERREIRA	APTO E DISPONÍVEL
28	ALESSANDRA DE MAGALHÃES CIACA	APTO E DISPONÍVEL
52	ALEXANDRE CALDEIRA SIQUEIRA	APTO E DISPONÍVEL
230	ALZILANE COSTA DE ANDRADE SILVA	APTO E DISPONÍVEL
8	AMANDA VIVIANE PAPI DOS SANTOS	APTO E DISPONÍVEL
72	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	APTO E DISPONÍVEL
193	ANA PAULA MARTINS	APTO E DISPONÍVEL
65	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA	APTO E DISPONÍVEL
167	ANNA CAROLINA RODRIGUES MONTE SANTANA	APTO E DISPONÍVEL
276	ANNA CHRISTINA DE ASSIS FERREIRA	APTO E DISPONÍVEL
215	ARIANNE MARTINS BORGES	APTO E DISPONÍVEL
47	AURI DIAS PACHECO	APTO E DISPONÍVEL
35	BETTINA MEIRELLES	APTO E DISPONÍVEL

145	BRUNO REIS MOREIRA DA SILVA	APTO E DISPONÍVEL
237	CAMILA PRADO LEANDRO DA SILVA	APTO E DISPONÍVEL
48	CAROLINA LIMA SANTOS	APTO E DISPONÍVEL
51	DANIEL DE GODOI FRANCO	APTO E DISPONÍVEL
160	DANIELLE SERRÃO DOS SANTOS BARRETTO	APTO E DISPONÍVEL
119	DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO	APTO E DISPONÍVEL
84	EDVANIA MARIA TOMAZONI	APTO E DISPONÍVEL
131	ELILAINE LEAL BELLATO	APTO E DISPONÍVEL
202	ELISABETE RODRIGUES MOREIRA	APTO E DISPONÍVEL
108	EVELYN ENGLENS DE BARROS NETO	APTO E DISPONÍVEL

Inscrição	Nome do candidato	Situação
277	FLAVIANE CRISTINA DE SOUZA PIRES	APTO E DISPONÍVEL
69	FLÁVIO AUGUSTO BALBIN	APTO E DISPONÍVEL
163	FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA JÚNIOR	APTO E DISPONÍVEL
275	GRACE STEPHANIE PONCE BORGES	APTO E DISPONÍVEL
196	JANAINA GRACIELLE LOPES DOS REIS	APTO E DISPONÍVEL
86	JOSÉ DE OLIVEIRA SIMÃO	APTO E DISPONÍVEL
82	JOSIANE SILVIA FERNANDES FAUSTINO	APTO E DISPONÍVEL
100	KATIUSCIA FARIAS DE VASCONCELOS	APTO E DISPONÍVEL
91	LARISSA DINIZ FELIZOLA GOMES	APTO E DISPONÍVEL
15	LEANDRO DE SOUZA ANDRADE	APTO E DISPONÍVEL
2	LEANDRO PEREIRA PINHEIRO DOS SANTOS	APTO E DISPONÍVEL
43	LUCIANE BORGES DE SOUZA	APTO E DISPONÍVEL
172	LUCIMARA FARIA LEITE CAMARGO	APTO E DISPONÍVEL
106	LUCIVANIA DE SOUSA SALAMENE	APTO E DISPONÍVEL
6	MARIAMA SILVA CABRAL	APTO E DISPONÍVEL
156	MARIANA MIANO	APTO E DISPONÍVEL
170	MARLI SOLANGE FERREIRA BELCHIOR	APTO E DISPONÍVEL
117	NATALIA SIQUEIRA PINTO MACEDO	APTO E DISPONÍVEL
123	PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA	APTO E DISPONÍVEL
88	PAULO ROBERTO MOTEJUNAS JUNIOR	APTO E DISPONÍVEL
239	RAFAELA SANTOS DE ANDRADE BATISTA	APTO E DISPONÍVEL
118	RUBIA MOREIRA DA COSTA	APTO E DISPONÍVEL
39	SIDNEI DE SOUZA	APTO E DISPONÍVEL
242	SIMONE DE SOUZA AROUCA	APTO E DISPONÍVEL
22	TATIANA DIAS	APTO E DISPONÍVEL

Total: 48 candidatos à função **303 — Vice-Diretor de Escola**. A indicação poderá recair sobre qualquer candidato apto e disponível, sem preferência decorrente de nota ou classificação.

304 - *Professor Coordenador Pedagógico*

Relação de candidatos aptos e disponíveis, em ordem alfabética e sem caráter classificatório. Fonte: Edital de Resultado Final das Provas Objetivas, da Avaliação de Títulos e do Tempo de Serviço da função 304 — Retificação nº 02. A disponibilidade será atualizada pela Comissão conforme os vínculos, aceites e demais ocorrências do processo.

Inscrição	Nome do candidato	Situação
87	ADRIANA FIDA	APTO E DISPONÍVEL
95	ADRIANA FREITAS DE MATOS	APTO E DISPONÍVEL
19	ALEX BOIHAGIAN ACOSTA	APTO E DISPONÍVEL
17	ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS	APTO E DISPONÍVEL
231	ALINE QUEIJA PELLARO	APTO E DISPONÍVEL
199	ALINE TOBIAS DA SILVA	APTO E DISPONÍVEL
124	AMANDA APARECIDA XIMENES VEIGA DOS SANTOS	APTO E DISPONÍVEL
243	ANA CLARA NASSA MOREIRA	APTO E DISPONÍVEL
220	ANA PAULA PUEYO DE LIMA	APTO E DISPONÍVEL
16	ANDRESA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	APTO E DISPONÍVEL
223	ANDRESSA APARECIDA EVANGELISTA PROLETTI	APTO E DISPONÍVEL
7	ANTONIO CESAR FERNANDES JUNIOR	APTO E DISPONÍVEL
79	BEATRIZ NUNES DE PINHO	APTO E DISPONÍVEL
213	BRUNA BARBOSA DE SOUSA	APTO E DISPONÍVEL
263	BRUNA CAROLINE DA SILVA MENDES DUARTE	APTO E DISPONÍVEL
175	BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO E DISPONÍVEL
112	CAROLINNA CHIAPPINI BERTASSO	APTO E DISPONÍVEL
92	CLÁUDIA PIZZINATTO	APTO E DISPONÍVEL
128	DEBORA CRISTINA MENGER ROSA	APTO E DISPONÍVEL
257	EMANUELI AMANDA AFONSO	APTO E DISPONÍVEL
183	FABIOLA GERMANO DE PAULA	APTO E DISPONÍVEL
70	FERNANDA BUENO GONÇALVES	APTO E DISPONÍVEL
269	FERNANDA SANTANA DE ARAUJO PRADO	APTO E DISPONÍVEL
162	GENILDO LUDUVICO DE LIMA	APTO E DISPONÍVEL
109	GISELE VARESCHI ADOLPHO	APTO E DISPONÍVEL
126	HAIUMI FLORISBELA CANANEIA GIRAUD	APTO E DISPONÍVEL
153	ISABEL CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	APTO E DISPONÍVEL

Inscrição	Nome do candidato	Situação
174	JANAINA DAMIELA LAZZARO FERREIRA	APTO E DISPONÍVEL
161	JÉSSICA MOREIRA COUTINHO DE OLIVEIRA	APTO E DISPONÍVEL
185	JOSEANE FELIX DA SILVA	APTO E DISPONÍVEL

208	JUAN GABRIEL ALVAREZ	APTO E DISPONÍVEL
101	JULIANA CRISTINA DA SILVA EMERY	APTO E DISPONÍVEL
261	JULIANA DAISA DE MOURA	APTO E DISPONÍVEL
5	KAMYLA DE MELLO PEREIRA	APTO E DISPONÍVEL
29	LILIAN ADRIANA CABRAL MOREIRA	APTO E DISPONÍVEL
136	LUALINA RODRIGUES FINCO	APTO E DISPONÍVEL
143	LUCIANA BERNARDES GONÇALVES	APTO E DISPONÍVEL
267	LUCIANE APARECIDA MAURÍCIO DOS SANTOS	APTO E DISPONÍVEL
141	MAGALI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	APTO E DISPONÍVEL
255	MAITHY AMBRIZZI RODRIGUES	APTO E DISPONÍVEL
154	MARCELA DE MACEDO MESSIAS	APTO E DISPONÍVEL
10	MARIA DJANICE OLIVEIRA ALVES	APTO E DISPONÍVEL
98	MARILIA GABRIELA FERREIRA	APTO E DISPONÍVEL
113	MICHELLE RESENDE REIS DE CASTRO	APTO E DISPONÍVEL
219	NATALIA ALVES PEREIRA DE SANTANA	APTO E DISPONÍVEL
169	NATANAEL EUZEBIO SOUZA	APTO E DISPONÍVEL
81	NIRLENE RAMOS DA ROCHA	APTO E DISPONÍVEL
102	PATRICIA D'ERRICO GALVÃO GRAZIOLI	APTO E DISPONÍVEL
214	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	APTO E DISPONÍVEL
31	RAFAELA SANGIORGI SILVA	APTO E DISPONÍVEL
53	RAYBERLI DO AMARAL QUEIROZ	APTO E DISPONÍVEL
49	RICARDO QUIRINO ALVES DE SOUSA	APTO E DISPONÍVEL
158	RODOLFO PIRES PATERLINI	APTO E DISPONÍVEL
107	ROSI APARECIDA CORRÊA SILVA	APTO E DISPONÍVEL
253	SARA FERNANDES MATRIGRANI	APTO E DISPONÍVEL
55	SEVERO HENRIQUE ORTIZ	APTO E DISPONÍVEL
184	SONIA REGINA HIDALGO	APTO E DISPONÍVEL
34	TAINAH PENHA DA CRUZ CASTILHO	APTO E DISPONÍVEL

Inscrição	Nome do candidato	Situação
116	THAÍS ANDRESSA ANTUNES TAVARES	APTO E DISPONÍVEL
130	TIAGO AUGUSTO BRANDÃO	APTO E DISPONÍVEL

Total: 60 candidatos à função **304 — Professor Coordenador Pedagógico**. A indicação poderá recair sobre qualquer candidato apto e disponível, sem preferência decorrente de nota ou classificação.

ANEXO III

UNIDADES E MÓDULOS DE GESTÃO

Relação transcrita da planilha “Planilha unificada 2027 - levantamento e equipe gestora (v7) (1).xlsx”, aba “Módulo e Equipe Gestora 2027”. Os nomes foram preservados conforme a fonte. A inclusão identifica as unidades para análise; a oferta efetiva para escolha depende da validação das vagas e dos módulos pela Administração.

Educação Infantil

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	DIRETOR	VICE	COORDENADOR
Adriana Aparecida Cassiano CEI/EMEI ADI	301	1	1	1
Ana Maria Aulicino CEI	301	1	0	1
Aparecida Maria Pires de Meneses CEI/EMEI Prof.	301	1	1	1
Bairro Poiares CEI	301	0	0	0
Célia Rocha Lobo CEI/EMEI Prof.	301	1	1	1
Diomar Berti Franzolin CEI Prof.	301	0	0	0
Edith Castro de Morais CEI/EMEI Prof.	301	1	0	1
Elisa Butschkau CEI Prof.	301	1	0	1
Ester Nunes de Souza CEI Prof.	301	1	0	1
Francisco Assis de Carvalho CEI/EMEI Prof.	301	1	1	1
Honorina Pacheco Corrêa CEI Prof.	301	1	0	1
João Lino da Cruz CEI/EMEI	301	1	0	1
Josiane Aparecida Ramos CEI/EMEI Profª.	301	1	1	1
Leonor Mendes de Barros CEI/EMEI	301	1	1	1
Maíra Marques de Oliveira CEI/EMEI	301	1	0	1
Maria Carlita Saraiva Guedes CEI/EMEI Prof.	301	1	1	2

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	DIRETOR	VICE	COORDENADOR
Maria de Lourdes Lucarelli Perez EMEI	301	1	0	1
Maria Elma Mansano CEI/EMEI Prof.	301	1	1	1
Maria Eugenia Aranha Chodounsky CEI/EMEI Prof.	301	1	0	1
Maria Onicie Dias Pereira CEI/EMEI Prof.	301	1	0	1
Messias Mendes de Souza CEI/EMEI	301	1	1	1
Regina Célia Stos Chapira Blaustein CEI Prof.	301	1	0	1
Santina Nardi Marques CEI/EMEI Prof.	301	1	1	1
Severino Vitoriano dos Santos CEI/EMEI	301	1	1	1
Stela da Silva CEI/EMEI	301	1	0	1
Sumaré CEI/EMEI	301	1	0	1
Telma do Amarante Veiga dos Santos CEI Prof.	301	1	0	1
Thereza Yanesse Schimidt Cardozo CEI/EMEI Prof.	301	1	1	1
Vera da Silva Santos CEI/EMEI Prof.	301	1	0	1
Waldete Ferreira de Souza CEI/EMEI Inspetora	301	1	1	1

Ensino Fundamental

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	DIRETOR	VICE	COORDENADOR
Aída Almeida Castro Grazioli EMEI/ EMEF Profª.	302	1	1	1
Alaor Xavier Junqueira EMEF Prof.	302	1	1	2
Antônia Ribeiro Da Silva CIEFI Profª.	302	1	1	2

Benedito Inácio Soares EMEI/ EMEF	302	1	1	2
Bernardo Ferreira Louzada EMEI/ EMEF	302	1	0	1
Carlos Altero Ortega EMEF	302	1	1	2
Carlos de Almeida Rodrigues EMEF Dr.	302	1	1	1
Débora Valle Da Silva Pilon EMEF Profª.	302	1	1	2
Geraldo De Lima EMEF Prof.	302	1	1	2
Jane Urbano Focesi EMEF Profª.	302	1	1	2
João Baptista Gardelin EMEF Prof.	302	1	1	1
João Benedito Marcondes EMEF Prof.	302	1	1	2
João Thimóteo Do Rosário EMEI/ EMEF	302	0	0	0
Jorge Passos EMEF Prof.	302	1	1	1
Lúcio Jacinto Dos Santos EMEF Prof.	302	1	1	2
Maria Thereza De S. Castro EMEI/ EMEF Profª	302	1	1	1
Masako Sone EMEF	302	1	1	1
Oswaldo Ferreira EMEF Prof.	302	1	1	2
Pedro João De Oliveira EMEI/ EMEF	302	1	0	1
Yasutada Nasu EMEI/EMEF	302	0	0	1
Antônia Antunes Arouca EMEF Profª.	302	1	1	2
Antônio Freitas De Avelar EMEF Prof.	302	1	1	2

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	DIRE-TOR	VICE	COORDENADOR
Auracy Mansano EMEF Prof.	302	1	1	1
Edna Maria Nogueira Ferraz CIEFI Profª.	302	1	1	2
Euclydes Ferreira - Cide Perequê EMEF Prof.	302	1	1	2
Luiz Ribeiro Muniz EMEF Prof.	302	1	1	2
Luiz Silvar Do Prado EMEF Prof	302	1	1	2
Maria Moraes De Oliveira EMEF Profª.	302	1	1	1
Adolfina Leonor Soares Dos Santos CIEFI Profª.	302	1	1	2
Maria Aparecida De Carvalho EMEF Profª.	302	1	1	2
Maria Aparecida Ujio EMEF Profª.	302	1	1	2
Ricardo Luques S. Serra EMEFEBS Prof.	302	1	1	2
CIASE GOVERNADOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS - TRAVESSÃO	302	1	0	1
CIASE WILSON FRANCISCO VALENTE - SUMARÉ	302	1	0	1

Total relacionado: 30 unidades de Educação Infantil e 32 de Ensino Fundamental. Os CIASEs permanecem pendentes de inclusão neste anexo, conforme o escopo desta atualização

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

EDITAL Nº 01/2026

MINUTA — RESULTADO CONSOLIDADO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** apresenta, para conferência, o **Resultado Consolidado Preliminar** do Processo Seletivo Edital nº 01/2026, referente as funções **301 - DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)** e **302 - DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)** descritas na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

O Anexo I apresenta o resultado consolidado provisório dos candidatos por função, incluindo prova objetiva, títulos, tempo de serviço, entrevista, nota preliminar do Plano de Gestão, total das etapas e classificação em ordem decrescente.

O Resultado Final da Entrevista está disponível para consulta individual no sítio do Instituto Nosso Rumo. As notas dos Planos de Gestão aqui inseridas são preliminares e dependem de validação da Supervisão e da Comissão.

Esta minuta destina-se à conferência da consolidação das pontuações e não substitui a divulgação ou a homologação oficial dos resultados.

Caraguatatuba/SP, 18 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

ANEXO I

RESULTADO CONSOLIDADO PRELIMINAR, AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR FUNÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	SITUAÇÃO DA ENTREVISTA	NOTA DO PLANO DE GESTÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
114	NATHALIA TORRALBO GIMENEZ GARCIA	10/10/1984	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	31	1,00	9,00	9,00	APTO	14,80	64,80	1
142	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA ZENKO	08/11/1970	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	32		10,00	8,00	APTO	11,20	61,20	2
46	RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES	01/04/1998	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	38	1,00	1,00	7,00	APTO	14,00	61,00	3
77	LILIAM GRACIELA DO NASCIMENTO LOPES	09/07/1988	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	33	4,00	1,00	10,00	APTO	12,60	60,60	4
182	SALMA GOMES SOUZA	12/07/1977	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	32	1,00	5,00	9,00	APTO	12,40	59,40	5
262	SUELEN SAVANA RODRIGUES RANIERI	11/01/1985	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	35	1,00		7,00	APTO	14,80	57,80	6
111	ANDREZZA FERREIRA MARTINS	02/09/1980	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	31	1,00	1,00	9,00	APTO	11,80	53,80	7
12	RACHEL DE CARVALHO SANTOS	17/06/1982	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	30	1,00		8,00	APTO	14,00	53,00	8
96	NADIR BATISTA DA SILVA	07/05/1983	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	30	1,00		7,00	APTO	14,80	52,80	9
1	LUANDA ROMA DE BRITTO	18/05/1982	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	30	1,00	4,00	7,00	APTO	10,80	52,80	10
139	RENATA MORGADO	26/12/1986	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	31	1,00	1,00	9,00	APTO	9,00	51,00	11

189	LUCELENE DA SILVA SANTOS	03/06/1983	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	32	1,00		7,00	APTO	7,60	47,60	12
27	POLLIANE GONZAGA CLARO	09/05/1989	301	DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	31	1,00	1,00	7,00	APTO	5,80	45,80	13

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	SITUAÇÃO DA ENTREVISTA	NOTA DO PLANO DE GESTÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
206	FABIO LUIS DOS SANTOS COELHO	30/07/1981	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	31	4,00	9,00	7,00	APTO	17,80	68,80	1
11	JESSICA HELOISA DA SILVA NERY	09/07/1980	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	29	3,00	10,00	9,00	APTO	17,00	68,00	2
211	ROSA MARIA RIOLO XAVIER	19/09/1956	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	28	4,00	10,00	8,00	APTO	17,00	67,00	3
234	NATALIA LIMA SAINZ MOTTA	01/01/1985	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	32	1,00	6,00	7,00	APTO	17,60	63,60	4
60	SANDRA MARA DA SILVA MEDEIROS	29/08/1973	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	34	4,00	1,00	10,00	APTO	14,60	63,60	5
30	FERNANDO DA ROCHA SANTANA	16/05/1985	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	35	1,00		9,00	APTO	16,40	61,40	6
99	MARIANA CRISTINA NEREU	15/04/1987	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	35	1,00	3,00	9,00	APTO	13,20	61,20	7
155	MICHELLE KARIN BEISIEGEL DA SILVA	09/06/1985	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	33	1,00	1,00	10,00	APTO	14,60	59,60	8
94	SARAH DIANA GUEDES GARCIA DE CARVALHO BORGES	18/07/1989	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	31	4,00		9,00	APTO	15,40	59,40	9
171	CAMILA VICENTINI PINHEIRO	20/11/1977	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	29	1,00	1,00	9,00	APTO	18,40	58,40	10
135	RENATA APARECIDA SCOLA	08/12/1976	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	29	1,00	1,00	10,00	APTO	16,60	57,60	11
138	FERNANDA CAROLINE DE PAULO VILLAS BOAS	25/10/1989	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	32	1,00	1,00	10,00	APTO	12,20	56,20	12
159	LUÍS ÂNGELO DE CASTRO	27/04/1975	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	34		8,00	7,00	APTO	6,80	55,80	13
194	AMÉLIA FRANÇA DE AVELAR	13/09/1966	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	28	1,00	2,00	10,00	APTO	14,00	55,00	14
201	SONIA PEREIRA ALBANO MOURA	07/01/1971	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	31	1,00		10,00	APTO	11,80	53,80	15
187	JULIANA DA SILVA REGO BETTONI	27/02/1989	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	33	1,00		7,00	APTO	12,20	53,20	16
26	EDSON SANTOS DE CARVALHO	01/07/1972	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	28	1,00	3,00	8,00	APTO	12,60	52,60	17
73	GISELE QUEIROS DE NOVAES	06/08/1981	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	30		1,00	8,00	APTO	11,60	50,60	18
97	LEANDRO DA SILVA PESSANHA	31/01/1986	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	28	1,00	2,00	9,00	APTO	9,60	49,60	19
212	VANESSA FELIZARDA DOS SANTOS ANTUNES	04/06/1988	302	DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)	28	1,00	1,00	7,00	APTO	12,40	49,40	20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, oficializada pelo Decreto Municipal Nº 2.155, de 31 de maio de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 26 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, o Gabinete do Prefeito, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2026 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2026

Silvio Tavares de Andrade
Chefe de Gabinete

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

ANEXO DO EDITAL 01 /2026

Grupo Funcional: 1.0 Governo - Gabinete do Prefeito **Grupo Funcional: 2.0 Administração**		**Listagem 01** **Folha 01**		
Código de Classificação	Documento	Data Limite	Observação	Quant.
	Empenhos	2020	cópias	01 caixa
1.0.06.00.04	Processo de Bolsa Munícipe – Deferido/bolsa Cancelada	2017 a 2020	Desistência, matrículas trancadas, Períodos dos cursos finalizados	01 caixa
2.0.01.00.07	Requerimentos de Informação ao Executivo	2018 e 2019	Requerimento de vereadores	02
2.0.01.05.04	RH interno - Frequências , abonadas, RLM, aviso de férias	2020 a 2023	(protocolo) Os originais se encontram no RH central ou no arquivo intermediário	03 caixas
2.0.03.00.23	Solicitação de Compras	2020 a 2021		03 caixas
2.0.09.00.02	Cadernos de Protocolo	2022 a 2023		01 caixa
2.0.09.00.11	Requisições e Remessas / Correio	2019 a 2025		01 caixa
			Total de caixas:	12

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2026

Leonardo Augusto de Souza
Técnico de Arquivo
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA/Secretaria de Administração

Marília Alves do Amaral
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA/ Gabinete de Prefeito

Luzia Rodrigues de Toledo Prado
Diretora da Divisão de Arquivo Público Municipal
Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.628, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025, e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA			
	Dotação	**Fonte**	**Valor**
179	02.08.01 | 18.541.0169.2485 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**01**	**1.286.124,25**
180	02.08.01 | 18.541.0169.2485 | 06 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**06**	**2.713.875,75**
	Total		**4.000.000,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

w			
	Dotação	**Fonte**	**Valor**
116	02.05.01 | 28.843.0049.0006 | 01 | 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	**01**	**1.286.124,25**
	Total		**1.286.124,25**

Superávit Financeiro:		
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA		
Descrição	**Fonte**	**Valor**
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA	06	2.713.875,75
Total		**2.713.875,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, cabendo aos órgãos competentes promover os registros e as adequações de execução orçamentária decorrentes da abertura de crédito, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 28 de outubro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.632, DE 10DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação de dotações e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 16, inciso III, e 17 da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025, e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

Dotação Criada – 1

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.25	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	02.25.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
Ação:	2538	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Dotação Criada – 2

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.10	Secretaria Municipal da Educação
Unidade:	02.10.12	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Educação Especial
Programa:	0168	Construindo o Futuro
Ação:	2497	Educação para Todos: Atendimento Educacional Especializado com Inclusão e Dignidade
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Dotação Criada – 3

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.18	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Unidade:	02.18.01	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	242	Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa:	0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
Ação:	2532	Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R$ 5.736.715,91 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
54	02.02.01 | 02.122.0164.2453 | 01 | 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	**01**	**21.700,00**
57	02.02.01 | 02.122.0164.2453 | 01 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**01**	**50.000,00**
235	02.10.12 | 12.122.0164.2491 | 01 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**01**	**229.000,00**
245	02.10.12 | 12.122.0168.2501 | 01 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**01**	**60.000,00**
247	02.10.12 | 12.122.0168.2501 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**01**	**11.000,00**
253	02.10.12 | 12.306.0168.2502 | 01 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**01**	**2.100.000,00**
254	02.10.12 | 12.306.0168.2502 | 05 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**05**	**55.609,00**
266	02.10.12 | 12.361.0168.2492 | 01 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**01**	**435.989,15**
267	02.10.12 | 12.361.0168.2492 | 01 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**01**	**600.000,00**
268	02.10.12 | 12.361.0168.2492 | 02 | 3.3.90.32.00	**02**	**96.281,33**

270	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 02.10.12 | 12.361.0168.2492 | 01 | 3.3.90.39.00	**01**	**206.000,00**
287	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.10.12 | 12.361.0168.2500 | 01 | 4.4.90.52.00	**01**	**660.000,00**
289	Equipamentos e Material Permanente 02.10.12 | 12.361.0168.2501 | 05 | 3.3.90.39.00	**05**	**4.863,04**
295	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.10.12 | 12.365.0168.2493 | 01 | 3.3.50.39.00	**01**	**360.673,39**
300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.12 | 12.365.0168.2493 | 01 | 3.3.90.39.00	**01**	**379.000,00**
320	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.10.12 | 12.367.0168.2497 | 01 | 3.3.50.39.00	**01**	**7.000,00**
410	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.15.01 | 04.122.0164.2517 | 01 | 3.1.91.13.00	**01**	**14.000,00**
413	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário 02.15.01 | 04.122.0164.2517 | 01 | 3.3.90.30.00	**01**	**3.600,00**
499	Material de Consumo 02.25.02 | 08.122.0167.2538 | 05 | 3.3.90.14.00	**05**	**20.000,00**
553	Diárias - Pessoal Civil 02.25.02 | 08.245.0167.2544 | 05 | 3.3.90.14.00	**05**	**42.000,00**
673	Diárias - Pessoal Civil 02.10.12 | 12.365.0168.2493 | 05 | 4.4.90.52.00	**05**	**200.000,00**
709	Equipamentos e Material Permanente 02.25.02 | 08.245.0167.2544 | 05 | 3.3.50.39.00	**05**	**28.000,00**
Criada 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.25.02 | 08.122.0167.2538 | 05 | 3.1.90.11.00	**05**	**26.000,00**
Criada 2	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 02.10.12 | 12.367.0168.2497 | 05 | 3.3.90.30.00	**05**	**120.000,00**
Criada 3	Material de Consumo 02.18.01 | 08.242.0167.2532 | 01 | 3.3.90.31.00	**01**	**6.000,00**

	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
	Total		**5.736.715,91**

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2° deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
56	02.02.01 | 02.122.0164.2453 | 01 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**01**	**1.700,00**
58	02.02.01 | 02.122.0164.2453 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**01**	**70.000,00**
226	02.10.12 | 11.334.0168.2496 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**01**	**102.727,15**
255	02.10.12 | 12.306.0168.2502 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**01**	**4.945.935,39**
256	02.10.12 | 12.306.0168.2502 | 05 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**05**	**62.886,27**
424	02.15.01 | 23.334.0170.2520 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**01**	**17.600,00**
500	02.25.02 | 08.122.0167.2538 | 05 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**05**	**20.000,00**
502	02.25.02 | 08.122.0167.2538 | 05 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**05**	**8.000,00**
503	02.25.02 | 08.122.0167.2538 | 05 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**05**	**18.000,00**
556	02.25.02 | 08.245.0167.2544 | 05 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**05**	**70.000,00**
692	02.18.01 | 08.242.0167.2532 | 01 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**01**	**6.000,00**
	Total		**5.322.848,81**

Excesso de Arrecadação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
CONVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	96.281,33
PNATE	05	4.863,04
PNAE	05	55.609,00
SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QESE)	05	257.113,73

Total		**413.867,10**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, cabendo aos órgãos competentes promover os registros e as adequações de execução orçamentária decorrentes da abertura de crédito, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 10 de novembro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 96, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo n.º 113/2026. *R E S O L V E:* Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, a servidora Sra. Ofelia Cecilia Grelet, matrícula funcional n.º 17.364, CPF. n.º 75X.XXX. XXX-XX e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 40, § 1˚, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015. Art. 2º. - A servidora receberá os proventos proporcionais equivalentes a 5.616 (cinco mil seiscentos e dezesseis) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2026, data em que a servidora completa 75 (setenta e cinco) anos de idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 19 de novembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 90, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 027/2024; R E S O L V E: Art. 1.º - Conforme sentença judicial proferida no processo digital n.º 1005593-32.2025.8.26.0126, fica concedida pensão por morte em benefício do SR. ELIAS MARIANO DOS SANTOS, CPF. n.º 80X.XXX.XXX-XX, na condição de cônjuge, conforme sentença judicial, como única dependente da ex-servidora aposentada SRA. MARIA APARECIDA DE FARIAS SANTOS, CPF. n.º 05X.XXX.XXX-XX, falecido em 31 de julho de 2024, matrícula 1.810, ao fundamento do artigo 28, II da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 125 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea f", da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme Sentença Judicial n.º 1005593.32.2025.8.26.0126. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de outubro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios. Republicada por conter incorreção na original, publicada no diário oficial eletrônico do Município de Caraguatatuba, Ano IX - edição nº 2005, p. 05, de 26/10/2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2026 - Edital nº 43/2026
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 60/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRCENSE PARA APOIO À REALIZAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS DE CIRCO E DEMAIS AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELA FUNDACC DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA.
Data do Pregão: 02 de dezembro de 2026 às 09h00.
Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.
Fone: (0xx12) 3897-5660 **e-mail**: licitacao@fundacc.sp.gov.br
Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba

- SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br**,** através do site https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes ou https://www.compras-fundacc.com.br .
Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 2026.
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNDACC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC), no exercício de suas atribuições, **convoca os membros do Conselho para Reunião Extraordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 23 de novembro de 2026 (segunda-feira)
Horário: 19h
Modalidade: Online, por videoconferência.

PAUTA:
1. **Fundo Municipal de Cultura (FMC):** apreciação e deliberação sobre a destinação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba.
2. **Sistema Municipal de Cultura:** apreciação e deliberação sobre a aprovação do Projeto de Lei de alteração da Lei do Sistema Municipal de Cultura.

O link de acesso à reunião será encaminhado previamente aos membros por meio dos grupos oficiais de comunicação do Conselho.
A participação dos conselheiros é fundamental para a discussão e deliberação das matérias apresentadas.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 2026.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC
Gestão 2026–2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026 - PRIMEIRAS OBRAS

EXECUÇÃO CULTURAL DE PROJETOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE PRIMEIRAS OBRAS AUTORAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, instituída e nomeada por Portaria, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - EXECUÇÃO CULTURAL DE PROJETOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE PRIMEIRAS OBRAS AUTORAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Classificação original	Agente cultural	Situação preliminar
1º lugar	Sofia Oliveira Barbosa Souza	HABILITADO
2º lugar	Rose Mary Teles Sousa	HABILITADO
3º lugar	Welington Corrêia Rodrigues	HABILITADO
4º lugar	Luciana Marques De Alencar	HABILITADO
1º suplente	Vinicius Santiago Murakawa	HABILITADO

Recursos na etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE

CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026 – TRAJETÓRIA E MEMÓRIA CULTURAL - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, instituída e nomeada por Portaria, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do EDITAL Nº 26/2026 – TRAJETÓRIA E MEMÓRIA CULTURAL - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Classificação original	Agente cultural	Situação preliminar	Motivo ou observação
1º lugar	Jonatas de Campos Bueno	HABILITADO	—
2º lugar	Rosa Maria Rita Brugnerotti	HABILITADO	—
3º lugar	Bruna Guimarães Prior	HABILITADO	—
1º suplente ampla concorrência	Vitória Isis Bortoluzzi de Souza	HABILITADO	—
4º lugar	Teresinha de Oliveira Marciano Costa	HABILITADO	—
5º lugar	Marcia D'AMICO	HABILITADO	—
2º suplente ampla concorrência	Thiago Diogo Ferrarezi	HABILITADO	—
1º suplente pessoa negra	Maria Rogéria Thomé	HABILITADO	—
1º suplente agente periférico	Pedro Caetano dos Santos	HABILITADO	—
2º suplente agente periférico	Roberto Nogueira Ubrig	HABILITADO	—
2º suplente pessoa negra	Paulo Sergio Dos Santos Filho	HABILITADO	—
3º suplente ampla concorrência	Mayara Nascimento Fernandes De Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
3º suplente pessoa negra/ periférico	Thiago Silva dos Santos	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação pessoal do representante legal (item I).
4º suplente ampla concorrência	Pedro Paes Sobrinho	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
5º suplente ampla concorrência	Ben Hur Vernizzi Filho	HABILITADO	—
6º suplente ampla concorrência	Carlos Alberto Cury	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
7º suplente ampla concorrência	Alexandre Marinho Nunes	HABILITADO	—
8º suplente ampla concorrência	Rogermon Soares Dos Santos	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.

9º suplente ampla concorrência	Deborah D'Onofrio Barbosa	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
10º suplente ampla concorrência	José Joaquim de Andrade Filho	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
4º suplente agente periférico	Esdras Cabral Pereira de Souza	HABILITADO	—
11º suplente ampla concorrência	Adriano Cruz De Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
5º suplente agente periférico	Angelo Pereira da Silva	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
6º suplente agente periférico	Maria Diva Martins de Abreu	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
12º suplente ampla concorrência	Nivaldo Freire da Silva Junior	HABILITADO	—
7º suplente agente periférico	Natan da Silva Carvalho	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
8º suplente agente periférico	Karen da Silva Borges	HABILITADO	—
13º suplente ampla concorrência	Evandro Elton Silva	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
14º suplente ampla concorrência	Fernando Dragone Pessoto	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
15º suplente ampla concorrência	Fernando Oliveira Pilatti	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.

Recursos na etapa de Seleção

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE

CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, instituída e nomeada por Portaria, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Classificação original	Agente cultural	Situação preliminar	Motivo ou observação
1º lugar	Vitória Isis Bortoluzzi de Souza	HABILITADO	—
2º lugar	Thais Matias Marques	HABILITADO	—
3º lugar	Michelle Correa de Souza	HABILITADO	—

4º lugar	Rosa Maria Rita Brugnerotti	HABILITADO	—
5º lugar	Juliane Damasceno Fideles	HABILITADO	—
6º lugar	Roberto Nogueira Ubrig	HABILITADO	—
7º lugar	Messias dos Santos Correia	HABILITADO	—
8º lugar	Jonatas De Campos Bueno	HABILITADO	—
9º lugar	André Edney Avelino Menezes da Silva	HABILITADO	—
10º lugar	Julio Carlos Marques da Silva	HABILITADO	—
1º suplente ampla concorrência	Maria Aparecida Diogo	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
2º suplente ampla concorrência	Nivaldo Freire da Silva Junior	HABILITADO	—
3º suplente ampla concorrência	Luciana Renna da Silva	HABILITADO	—
4º suplente ampla concorrência	Lucas Otavio Nunes	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
5º suplente ampla concorrência	Renata Marson Teixeira de Andrade	HABILITADO	—
6º suplente ampla concorrência	Daniella Karla Almeida Damasceno	HABILITADO	—
7º suplente ampla concorrência	Felipe Marques Analha	NÃO HABILITADO	Não atende à regularidade exigida no item III — CND municipal.
8º suplente ampla concorrência	Mayara Nascimento Fernandes de Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
9º suplente ampla concorrência	Lia Martins de Freitas	NÃO HABILITADO	Não enviou item I — RG.
10º suplente ampla concorrência	Claudio Luiz Dias	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
11º suplente ampla concorrência	Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
12º suplente ampla concorrência	Bernadete Rodrigues Camoski Matiello	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
13º suplente ampla concorrência	Mychelle Matias da Silva	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
14º suplente ampla concorrência	Deborah D'Onfrio Barbosa	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
15º suplente ampla concorrência	Jairo Alves Pereira	HABILITADO	—
16º suplente ampla concorrência	Jade Gama Diniz	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
17º suplente ampla concorrência	Ben Hur Vernizzi Filho	HABILITADO	—
18º suplente ampla concorrência	Paulo Ricardo da Silva	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
19º suplente ampla concorrência	Koi Morimoto Veloso Silvano	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
20º suplente ampla concorrência	Ricardo Pinto Magalhães Junior	NÃO HABILITADO	Não enviou item I — RG.
21º suplente ampla concorrência	Rafael Luis Matheus	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
22º suplente ampla concorrência	Alexandra Letícia Dutra Zevallos	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
23º suplente ampla concorrência	Adriano Cruz de Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
24º suplente ampla concorrência	Luciana Marques de Alencar	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
25º suplente ampla concorrência	Bianca Canada da Silva	NÃO HABILITADO	Não atende à regularidade exigida no item III — CND municipal.
26º suplente ampla concorrência	Alejo Marcelo Linares	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
27º suplente ampla concorrência	Alexandre Marinho Nunes	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.

28º suplente ampla concorrência	Nicolas Antonio da Silva Cunha	HABILITADO	—
29º suplente ampla concorrência	Jose Francisco de Carvalho	HABILITADO	—
30º suplente ampla concorrência	Vivian dos Santos Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
31º suplente ampla concorrência	Mariana Bueno Netto	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
32º suplente ampla concorrência	Lucas Rovai Nobre	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
1º suplente PCD	Maria Waleska Firmino Pinto	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
2º suplente PCD	Maurício Kaschel Martins	HABILITADO	—
3º suplente PCD	Felippe Lins Santos	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
4º suplente PCD	Paola Renata dos Santos Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
1º suplente agente periférico	Maria Elvira Martins de Assis	NÃO HABILITADO	Não atende a regularidade exigida no Item V — Certidão de Débitos Federais.
2º suplente agente periférico	Esdras Cabral Pereira de Souza	HABILITADO	—
3º suplente agente periférico	Ana Maria Reis De Faria	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
4º suplente agente periférico	Karen da Silva Borges	HABILITADO	—
5º suplente agente periférico	Nei Atilio Brum Carniel	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
1º suplente pessoas negras	Maria Rogeria Thome	NÃO HABILITADO	Não atende à regularidade exigida no item III — CND municipal.

Recursos na etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE

CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026 – AÇÕES CONTINUADAS

EXECUÇÃO CULTURAL DE PROJETOS PARA APOIO A AÇÕES CULTURAIS CONTINUADAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, instituída e nomeada por Portaria, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026 – AÇÕES CONTINUADAS - EXECUÇÃO CULTURAL DE PROJETOS PARA APOIO A AÇÕES CULTURAIS CONTINUADAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Classificação original	Agente cultural	Situação preliminar	Motivo ou observação
1º lugar	Gabriela Marotti Ricardo	HABILITADO	—
1º suplente ampla concorrência	Gislaine Aparecida Narciso Pacheco	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
2º lugar	Fabio Rodrigo Pereira	HABILITADO	—
3º lugar	Sila Desaço Martins da Rocha	HABILITADO	—
1º suplente agente periférico	Esdras Cabral Pereira de Souza	HABILITADO	—
2º suplente ampla concorrência	Vivian dos Santos Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
2º suplente agente periférico	Ana Maria Reis De Faria	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
1º suplente pessoas negras	Paulo Sergio Dos Santos Filho	HABILITADO	—
3º suplente ampla concorrência	Andreza Priscila Rodrigues da Silva	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
4º suplente ampla concorrência	Ocleyner dos Santos Carvalheira	HABILITADO	—
5º suplente ampla concorrência	Juliana Maria Satiko Uejima	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.
2º suplente pessoas negras	Julio Carlos Marques da Silva	HABILITADO	—
6º suplente ampla concorrência	Adriano Cruz de Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação.

Recursos na etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

AWIZA BANHEZA CASSIANO

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE

CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNCV
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção do Edital nº 31/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE do EDITAL Nº 31/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, realizado no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Classificação original	Ponto de Cultura, entidade ou coletivo	Representante proponente	Situação preliminar	Motivo ou observação
1º lugar	PONTO DE CULTURA RAPECCA – Rede de Agroecologia, pesca e cultura de Caraguatatuba	Sila Desaço Martins da Rocha	HABILITADO	—
1º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA OFICINA DE ARTE MESTRE JOCA	Marlene Eleutério	HABILITADO	—
2º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA ESPAÇO HARTÃT CULTURA INDÍGENA	Claudio Luiz Dias	HABILITADO	—
3º suplente ampla concorrência	MESTRE ZÉ BAIANO – ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLA REI ZUMBI	José Joaquim de Andrade Filho	NÃO HABILITADO	Documentação de habilitação não apresentada.
4º suplente ampla concorrência	MESTRE CAIÇARA PEDRO CAETANO DOS SANTOS	Marli Caetano dos Santos – Pedro Caetano	HABILITADO	—
2º lugar	MESTRE GILÓ – ESCOLA DE CAPOEIRA SOBRADO DE ANGOLA	Vande Hilson Santana Rocha	HABILITADO	—
5º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA DOIS VELHINHOS PELO MUNDO	Marli Caetano dos Santos – Dois Velhinhos	HABILITADO	—
6º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA MARACATU ODÉ DA MATA	Gabriela Marotti Ricardo	HABILITADO	—
1º suplente pessoa negra	PONTO DE CULTURA CINE SAMBAQUI	Fabio Rodrigo Pereira	HABILITADO	—
7º suplente ampla concorrência	COLETIVO GRUPO UBUNTU	Carlos Eduardo Lopes Gravato	HABILITADO	—
8º suplente ampla concorrência	FOLIA DE REIS DE SANTO ANTÔNIO	Edil de Almeida do Espírito Santo	NÃO HABILITADO	Não apresentou a documentação de todos os membros que assinaram o Anexo 4, conforme alínea e.
9º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA FORRÓ DE TODOS	Thiago Diogo Ferrarezi	NÃO HABILITADO	Documentação de habilitação não apresentada.
10º suplente ampla concorrência	COLETIVO BALLROOM LITORAL NORTE	Nivaldo Freire da Silva Junior	HABILITADO	—
11º suplente ampla concorrência	ACURA – Associação Cultural de reggae do litoral norte de São Paulo	Nei Atílio Brum Carniel	NÃO HABILITADO	CNPJ não atende critério 1.2 do edital. Não apresentou os documentos registrados como ausentes nas alíneas b, c e e: ata de posse, relação nominal dos dirigentes e documentação dos membros que assinaram o Anexo 4.
12º suplente ampla concorrência	NÚCLEO TERRAMAR DE CERÂMICA ARTESANAL	Ben Hur Vernizzi Filho	HABILITADO	—
Desclassificado	COLETIVO CULTURAL DRAGÕES MOTO CLUBE BRASIL	Erivaldo Lacerda de Lima	—	Desclassificado na etapa de seleção.

Recursos na etapa de Habilitação

Contra a decisão do resultado preliminar habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Aplicação e Implementação da PNAB em Caraguatatuba – CAIPNAB, a ser encaminhado ao e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme o item 9.12 do Edital nº 31/2026.

Para apresentação do recurso, deverá ser utilizado o Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação), disponível na página oficial do edital no site da FUNDACC.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, a lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da etapa de habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (https://fundacc.sp.gov.br/).

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNCV
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Aldir Blanc em Caraguatatuba - CAIPNAB, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 33/2026 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, realizado no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Classificação	Classificação	Situação	Observação
1º lugar	Gabriela Marotti	HABILITADA	-
DESCLASSIFICADO	Pedro Paes Sobrinho	NÃO HABILITADO	Proponente declinou da participação

Recursos na etapa de Habilitação

Contra a decisão do resultado preliminar habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Aplicação e Implementação da PNAB em Caraguatatuba – CAIPNAB, a ser encaminhado ao e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme o item 9.12 do Edital nº 31/2026.

Para apresentação do recurso, deverá ser utilizado o Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação), disponível na página oficial do edital no site da FUNDACC.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, a lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da etapa de habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (https://fundacc.sp.gov.br/).

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 44/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTES CÊNICAS

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artes Cênicas (titular, suplente e secretário), ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no **dia 11 (onze) de dezembro de 2026**, às 21h (primeira chamada), e 21h30 (segunda chamada), de forma "online", com link previamente encaminhado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo da Fundação.

As inscrições das chapas deverão ser feitas através do e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br contendo: a função (titular, suplente e secretário), nome completo, endereço, nº do RG, nº do CPF, telefone e e-mail, de cada integrante até o dia 10 de dezembro de 2026.

Pauta da reunião:

- ✓ Manifestação das chapas interessadas em concorrer às funções de Coordenação da respectiva Comissão (titular, suplente e secretário);
- ✓ Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- ✓ Votação para eleição da chapa de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artes Cênicas (titular, suplente e secretário).

Caraguatatuba, 19 de novembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "Auto: Multa"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n° **37743/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **R MARIA AUGUSTA DOS ANJOS, 1772 COMPL: CS 02 CARAGUATATUBA/SP BAIRRO: TINGA,** neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **DESCARTE IRREGULAR DE RCC (VIA PUBLICA)**, cujo valor da multa é 630 **(seiscentos e trinta) VRMs.** Concede-se o prazo de **10** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Av. Frei Pacífico Wagner, n.º 985, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-280.

SECRETARIA DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 037/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, torna pública a Retificação nº 01 do Edital nº 037/2026, de 22 de outubro de 2026, que trata do chamamento para adesão de empreendimentos de interesse turístico credenciados junto à Secretaria Municipal de Turismo às ações do Verão Caraguá 360°, para inclusão e alteração de disposições. O Edital passa a vigorar com a redação consolidada abaixo, que substitui a versão anterior.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a adesão de **empreendimentos de interesse turístico credenciados junto à Secretaria Municipal de Turismo** às ações promocionais e comerciais do Verão Caraguá 360° – 2026/2027, nas condições e modalidades estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Excepcionalmente, na modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360°, poderão participar também empresas e instituições que não se enquadrem como empreendimentos de interesse turístico, desde que atendam às condições

estabelecidas neste Edital.

1.2. O projeto integra ações de promoção da oferta turística municipal, contemplando passeios, experiências, meios de hospedagem e estabelecimentos gastronômicos, além de oportunidades de comercialização e oferta de benefícios aos visitantes, inclusive durante o Carnaval Caraguá 360°.

1.3. Os interessados poderão manifestar interesse em uma ou mais modalidades, observadas a compatibilidade de sua atividade, as condições específicas de participação e a disponibilidade de espaços.

2. DO VERÃO CARAGUÁ 360°

2.1. O Verão Caraguá 360° parte do princípio de que o visitante não precisa escolher uma única forma de aproveitar Caraguatatuba.

2.2. A estratégia busca estimular a combinação de diferentes experiências ao longo da permanência no destino, aproximando a programação oficial da oferta dos empreendimentos turísticos locais.

2.3. Poderão integrar o projeto ações relacionadas à divulgação de passeios, experiências turísticas, meios de hospedagem e estabelecimentos gastronômicos, comercialização de produtos turísticos, materiais promocionais, benefícios e vantagens oferecidos pelos empreendimentos, programação de verão, Carnaval, ações em pontos de atendimento turístico, campanhas digitais e outras iniciativas de promoção do destino.

2.4. O Carnaval Caraguá 360° integra o projeto como ativação específica, permitindo ações direcionadas ao público dos blocos e demais visitantes durante o período carnavalesco.

3. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São modalidades de participação:

I – Guia Impresso Caraguá 360°: divulgação da oferta turística do Município, contemplando passeios, experiências, meios de hospedagem e estabelecimentos gastronômicos, com uma página por estabelecimento participante;

II – Ponto de Venda de Passeios na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, exclusivo para empreendimentos que comercializem passeios e experiências turísticas;

III – Programa de Benefícios Caraguá 360°, aberto a qualquer empreendimento credenciado junto à SETUR, que poderá oferecer descontos, brindes ou outras vantagens aos consumidores que adquirirem abadás ou vouchers dos blocos participantes do Carnaval Caraguá 360°;

IV – Patrocínio do Guia Caraguá 360°: apoio à produção do Guia Impresso, com inserção da marca do patrocinador no material, nas condições dos itens 4.10 e 4.11;

V – outras ações promocionais do projeto, mediante adesão voluntária e divulgação prévia das respectivas condições.

3.2. A inscrição em uma modalidade não assegura participação automática nas demais.

4. DO GUIA IMPRESSO CARAGUÁ 360°

4.1. O Guia Caraguá 360° reunirá e divulgará informações sobre passeios, experiências turísticas, meios de hospedagem e estabelecimentos gastronômicos participantes do projeto.

4.2. Poderão participar do Guia empreendimentos que ofereçam passeios, experiências e serviços de interesse turístico, incluindo atividades náuticas, mergulho, remo, vela, trilhas, turismo de aventura, pesca turística, receptivo turístico, experiências gastronômicas e culturais, roteiros turísticos, meios de hospedagem, restaurantes e outras atividades compatíveis com a proposta do projeto.

4.2.1. Na modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360°, poderão participar empresas e instituições interessadas em apoiar a produção do material e associar sua marca ao Guia Impresso, nos termos do item 7.2.

4.3. Cada estabelecimento selecionado terá direito a uma página no Guia, observadas as especificações editoriais e gráficas definidas pela SETUR.

4.4. A participação no Guia Caraguá 360° observará os seguintes valores, conforme a categoria do empreendimento ou a modalidade de participação:

I – R$ 400,00 (quatrocentos reais) para prestadores de passeios, receptivos e demais experiências turísticas;

II – R$ 600,00 (seiscentos reais) para meios de hospedagem e estabelecimentos gastronômicos;

III – R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cota, para participação na modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360° para uma página;

IV – R$ 3.000,00 (três mil reais) por cota, para participação na modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360° para duas páginas;

4.5. A produção do Guia Impresso Caraguá 360° estará condicionada à adesão de, no mínimo, 15 (quinze) empreendimentos habilitados nas categorias dos incisos I e II do item 4.4, não computados os patrocinadores, de modo a assegurar a viabilidade de sua execução.

4.6. Caso não seja atingido o número mínimo de participantes, a SETUR poderá cancelar a produção do Guia, sem ônus aos inscritos nesta modalidade, inclusive aos patrocinadores, aplicando-se o disposto no item 10.3 quanto à restituição de valores eventualmente pagos.

4.7. Os participantes deverão fornecer nome comercial, descrição objetiva, fotografias em qualidade adequada, canais de contato, endereço ou ponto de encontro e demais informações solicitadas.

4.7.1. Os participantes da modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360° deverão encaminhar, em prazo definido pela SETUR após a confirmação da participação, o layout finalizado da peça de divulgação, observadas as dimensões, as especificações técnicas e as orientações estabelecidas para o material.

4.8. A SETUR poderá adequar textos, imagens, formatação e diagramação, observada a finalidade da divulgação e sem alterar substancialmente a oferta apresentada.

4.9. A participação no Guia não implica exclusividade, garantia de vendas ou contratação do empreendimento pela Administração Pública.

4.10. A modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360° observará as seguintes condições:

I – serão disponibilizadas até 10 (dez) cotas de patrocínio;

II – o patrocinador terá direito à inserção de sua marca e conteúdo institucional no Guia, conforme a quantidade de páginas correspondente à cota adquirida;

III – a cota no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) dará direito à veiculação de conteúdo em 1 (uma) página do Guia;

IV – a cota no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) dará direito à veiculação de conteúdo em 2 (duas) páginas do Guia.

V – caso o número de interessados habilitados supere o número de cotas, a seleção observará a ordem cronológica de envio do formulário de inscrição;

VI – o patrocínio não confere ao patrocinador exclusividade de segmento, direito de interferir no conteúdo editorial do Guia ou qualquer outra contrapartida além da prevista neste item.

4.11. É vedada a participação na modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360°:

I – de marcas, produtos ou empresas de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, nos termos da Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996;

II – de partidos políticos, candidatos, detentores de mandato eletivo ou agentes públicos, bem como de qualquer conteúdo que caracterize promoção pessoal ou propaganda político-partidária, observado o art. 37, § 1º, da Constituição Federal;

III – de empresas ou instituições impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – de peças com conteúdo discriminatório, ofensivo, enganoso ou contrário à legislação vigente, inclusive ao Código de Defesa do Consumidor;

V – de empresas de apostas de quota fixa.

5. DO PONTO DE VENDA DE PASSEIOS NA SETUR

5.1. O ponto de atendimento e comercialização localizado na sede da SETUR destina-se exclusivamente a empreendimentos credenciados que ofereçam e comercializem passeios e experiências turísticas.

5.2. O espaço poderá funcionar durante o Verão Caraguá 360°, em datas e horários divulgados pela SETUR, mediante escala ou rodízio, quando necessário.

5.3. As vendas serão realizadas diretamente pelos empreendimentos participantes, por meio de representantes próprios ou compartilhados, aos quais caberão o atendimento ao público, a prestação de informações e a realização de reservas e vendas.

5.4. Os empreendimentos poderão organizar-se coletivamente para compartilhar representantes e realizar a divulgação e a comercialização de seus passeios e experiências no espaço disponibilizado, mediante acordo entre os interessados e observadas as orientações da SETUR.

5.5. Cada empreendimento permanecerá integralmente responsável pelos produtos e serviços comercializados em seu nome, incluindo recebimentos, emissão de documentos fiscais quando cabível, cancelamentos, reembolsos e execução dos serviços contratados.

5.6. A Prefeitura não realizará intermediação financeira nem assumirá obrigações decorrentes das relações comerciais entre participantes e consumidores.

5.7. Quando os interessados superarem a capacidade do espaço, será adotado critério objetivo, previamente divulgado, para distribuição de dias e horários, assegurado tratamento isonômico.

5.8. Os participantes deverão observar as orientações operacionais, manter o local organizado e utilizar os espaços apenas nas condições autorizadas.

6. DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS CARAGUÁ 360°

6.1. O Programa de Benefícios Caraguá 360° integra as ações do Carnaval Caraguá 360°, a ser realizado de 6 a 9 de fevereiro de 2027, com o objetivo de estimular o consumo nos empreendimentos locais e ampliar as vantagens oferecidas aos participantes dos blocos carnavalescos.

6.2. Poderão aderir ao programa os empreendimentos credenciados junto à Secretaria Municipal de Turismo, mediante a oferta de descontos, brindes, cortesias, upgrades, condições promocionais ou outras vantagens aos consumidores que comprovarem a aquisição de abadás ou vouchers dos blocos participantes do Carnaval Caraguá 360°.

6.3. Os benefícios deverão estar disponíveis durante o período de 6 a 9 de fevereiro de 2027, podendo o empreendimento ampliar sua validade, desde que informe previamente as condições da oferta.

6.4. Cada participante deverá informar, de maneira clara e objetiva, o benefício oferecido, seu período de validade, as condições de utilização, eventuais restrições e a forma de comprovação da aquisição do abadá ou voucher.

6.5. Os benefícios deverão representar vantagens reais aos consumidores, não sendo admitidas ofertas enganosas, fictícias ou em desacordo com a legislação de defesa do consumidor.

6.6. As ofertas poderão ser divulgadas antecipadamente em materiais impressos e digitais, redes sociais, pontos de atendimento turístico e demais canais da campanha, respeitadas as limitações editoriais de cada meio.

6.7. A adesão ao Programa de Benefícios Caraguá 360° estará condicionada ao pagamento do valor único de R$ 200,00 (duzentos reais) por empreendimento, destinado ao custeio das ações de divulgação, da produção de materiais promocionais e da operacionalização do programa.

6.8. O valor de participação será devido independentemente da quantidade de benefícios oferecidos, devendo seu pagamento observar o disposto na Seção 10 deste Edital.

6.9. A participação no programa não assegura exclusividade, destaque individual ou tratamento diferenciado nas ações promocionais, observados os critérios de divulgação definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

7. DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

7.1. Poderão participar empreendimentos de interesse turístico credenciados junto à SETUR, incluindo prestadores de passeios, agências, operadores de turismo, meios de hospedagem, estabelecimentos gastronômicos, bares, cafeterias, atrativos, empresas de lazer, estabelecimentos culturais e outros segmentos reconhecidos pela Secretaria.

7.1.1. A participação estará condicionada à regularidade e à manutenção dos requisitos de credenciamento, sem prejuízo das exigências próprias de cada modalidade.

7.2. Na modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360°, poderão participar empresas e instituições de outros segmentos, ainda que não sejam empreendimentos de interesse turístico ou credenciados junto à SETUR, desde que atendam às condições e especificações deste Edital e não incidam nas vedações do item 4.11.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será feita pelo formulário disponível em https://forms.gle/DPiqqooxUpLbssQe9, no período de 19 de novembro de 2026 até as 17h dia 25 de novembro de 2026, indicando expressamente as modalidades pretendidas.

8.2. Para participação no Guia Caraguá 360°, a inscrição deverá identificar o passeio, a experiência, o meio de hospedagem ou o estabelecimento gastronômico a ser divulgado e apresentar as informações e os materiais solicitados pela SETUR.

8.2.1. Para participação na modalidade Patrocínio do Guia Caraguá 360°, a inscrição deverá identificar a empresa ou instituição patrocinadora, com razão social e CNPJ, e apresentar as informações solicitadas.

8.3. A solicitação de participação ficará sujeita à análise e à confirmação pela SETUR, não constituindo reserva automática de espaço.

9. DA ANÁLISE, DA ORGANIZAÇÃO E DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

9.1. A SETUR verificará o credenciamento, a compatibilidade da atividade com a modalidade pretendida, a completude das informações, a disponibilidade física e a adequação ao conceito da campanha e, na modalidade Patrocínio, a observância dos itens 4.10 e 4.11.

9.2. Quando a quantidade de interessados superar a capacidade de determinada ação, os critérios de seleção, distribuição de espaços ou rodízio deverão ser objetivos, isonômicos e divulgados previamente.

9.3. A SETUR poderá solicitar ajustes nos textos, imagens, benefícios ou materiais fornecidos, para padronização e clareza da comunicação.

9.4. O resultado será publicado após o encerramento das inscrições, até 27 de novembro de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), com a indicação de que o número mínimo previsto no item 4.5 foi ou não atingido.

9.5. Após a seleção, a SETUR poderá solicitar aos participantes habilitados informações, documentos e materiais complementares necessários à organização e à efetivação das ações, incluindo conteúdos para divulgação, imagens, dados comerciais e demais informações específicas de cada modalidade.

9.6. As solicitações serão encaminhadas pelos canais de contato informados na inscrição, com indicação dos prazos e orientações para atendimento.

9.7. O não atendimento às solicitações no prazo estabelecido poderá comprometer a participação na respectiva ação, assegurada a possibilidade de regularização, quando viável.

10. DO PAGAMENTO DOS VALORES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação nas modalidades que prevejam contrapartida financeira estará condicionada ao pagamento dos valores estabelecidos neste Edital, conforme a modalidade escolhida, os quais constituirão receita do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR.

10.2. O valor de participação deverá ser pago mediante depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3, em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ nº 46.482.840/0001-39, à vista ou em até 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I – 1ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, até 7 de dezembro de 2026;

II – 2ª parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, até 11 de janeiro de 2027.

10.2.1. O comprovante de cada pagamento deverá ser enviado para e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br até o dia útil seguinte ao vencimento, com a identificação do participante (nome empresarial e CNPJ ou CPF) e da modalidade a que se refere.

10.2.2. O não pagamento da 1ª parcela no prazo estabelecido implicará o cancelamento da participação na respectiva modalidade.

10.2.3. O não pagamento da 2ª parcela no prazo estabelecido, após a confirmação da participação e a produção dos materiais ou a organização das ações, sujeitará o participante ao impedimento de participar de novas ações, programas, campanhas ou chamamentos promovidos pela SETUR pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

10.2.4. A aplicação do impedimento previsto no item 10.2.3 será precedida de notificação ao participante, pelos canais de contato informados na inscrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização do pagamento

ou apresentação de defesa.

10.3. Não haverá devolução dos valores pagos em razão de chuvas, condições climáticas adversas ou desistência do participante. A restituição será admitida em caso de cancelamento da respectiva ação pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

10.4. A adesão a mais de uma modalidade com contrapartida financeira implicará o pagamento dos respectivos valores, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

11.1. Constituem obrigações dos participantes manter dados atualizados, cumprir as ofertas divulgadas, observar a legislação aplicável, manter licenças e registros necessários e comunicar quaisquer alterações relevantes.

11.2. No Ponto de Venda de Passeios, caberá ao empreendimento disponibilizar representante próprio ou compartilhado, cumprir a escala estabelecida, responsabilizar-se por equipamentos e meios de pagamento e retirar seus materiais ao término da utilização.

11.3. A SETUR não responderá por obrigações comerciais, fiscais ou consumeristas assumidas diretamente pelos participantes.

12. DA DIVULGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

12.1. A inscrição autoriza a utilização institucional do nome comercial, da logomarca, das imagens e das informações fornecidas, exclusivamente para divulgação das ações integrantes da campanha.

12.2. A participação nas ações não gera exclusividade, garantia de destaque individual, obrigação de contratação pelo Município nem repasse financeiro aos participantes.

12.3. A participação observará os valores e as condições de pagamento estabelecidos neste Edital.

12.4. A Prefeitura não receberá percentual sobre vendas realizadas diretamente pelos empreendimentos no Ponto de Venda de Passeios previsto neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A SETUR poderá adequar datas, horários, espaços e formatos das ações por necessidade operacional, mediante comunicação aos participantes.

13.2. A Administração poderá suspender ou cancelar ações por razões justificadas de interesse público, disponibilidade operacional ou orçamentária, observadas as obrigações eventualmente formalizadas.

13.3. A adesão implica ciência e concordância com as condições deste Edital.

13.4. O descumprimento das condições deste Edital poderá resultar em exclusão da ação correspondente, assegurada ao interessado oportunidade de manifestação.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo, observada a legislação aplicável.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Adjunta de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 77/26 – PI 32197/26 – PC 1633/26 – Edital 97/26 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA.** Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que o Edital passou por alterações, conforme segue: a) Alteração dos itens 07 e 08 da Tabela 1 do Termo de Referência (Anexo II) – Descrição. A data de abertura foi redesignada para o dia **02/12/2026 às 09h00min**. Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes. Assinatura: 17/11/2026. **Rosana Gravena**, Secretária Municipal de Saúde.